

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA, MINHA VIDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em lote de domínio público do Município de Santo Antônio do Palma, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e Anexos, que dele fazem parte integrante.

A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF (tamanho máximo de 25MB), contendo os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada, exclusivamente, via e-mail e nos prazos indicados neste Edital.

O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de junho de 2023, pelas Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, e pela Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024 e Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025.

As empresas selecionadas deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativos editados pelo Agente Operador-Financeiro.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações do município de Santo Antônio do Palma/RS, via e-mail administracao@pmpalma.com.br.

SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 6º, XLIII; ART. 74, IV; ART. 78, II; ART. 79, II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: ATÉ 12/11/2025

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO: administracao@pmpalma.com.br

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área útil mínima de 44,00m², em lote de domínio público do Município de Santo Antônio do Palma/RS, enquadradas na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024 e Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025.

1.2 As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

1.3 O projeto com as infraestruturas incidentes compostas de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede telefônica e iluminação será elaborado pelo município, como contrapartida.

1.4 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro, nos órgãos profissionais CREA

e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria 725, de 2023, do Ministério das Cidades.

1.5 Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, bem como as diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.6 A empresa selecionada será responsável por obter a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS.

1.7 A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.8 A identificação do terreno onde será alocada o conjunto habitacional constitui o Anexo I deste Edital Chamamento Público.

1.9 Esta área foi enquadrada no Programa Minha, Casa Minha Vida, conforme Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024 e Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025, com o nome do empreendimento de Loteamento Habitacional II.

1.10 Todas as 20 (vinte) unidades a serem construídas, deverão ser adaptáveis para que possíveis reformas necessárias para PCD's possam ser realizadas posteriormente.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 O empreendimento habitacional será executado no terreno descrito no Anexo I deste Edital de Chamamento Público. As empresas deverão observar as diretrizes urbanísticas e ambientais das áreas, de acordo com a Lei de Diretrizes Urbanas de Santo Antônio do Palma, Lei Municipal nº 738/2006.

2.2 Deverão ser atendidas as especificações urbanísticas, de projeto e de obra, descritas nos anexos da Portaria MCID nº 725/2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o disposto na legislação municipal para demanda habitacional prioritária.

2.3 O projeto apresentado deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas de América do Sul (SIRGAS 2000).

2.4 Todos os projetos terão como premissa atender as normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.5 Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_sinat.php), e observadas demais exigências da Portaria MCID nº 725/2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.6 O terreno objeto deste Chamamento público foi classificado como área urbana.

2.7 É obrigatória a previsão de ventilação cruzada para as unidades habitacionais multifamiliares.

2.8 É recomendada a utilização da metodologia Building Information Modelling (BIM) para o desenvolvimento dos projetos.

3 VALORES

3.1 Os valores máximos unitários, por unidade habitacional definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do FAR, no Anexo V da Portaria 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, são os seguintes:

3.1.1 R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por unidade habitacional, observado o ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DA EDIFICAÇÃO E DA

UNIDADE HABITACIONAL e ANEXO V - VALORES DE PROVISÃO DE UNIDADE HABITACIONAL da Portaria n. 725/2023.

3.2 O terreno no qual será construída o edifício habitacional será objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, como contrapartida do Município de Santo Antônio do Palma.

3.2.1 Igualmente, os custos com projetos e execução das obras de infraestrutura referente à energia elétrica, rede de abastecimento de água, drenagem pluvial e calçamento serão de responsabilidade do município de Santo Antônio do Palma como contrapartida.

3.3 A área útil mínima das residências deverá ser de 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), obrigatórios do programa.

3.3.1 No valor máximo das unidades habitacionais estão incluídos os custos do trabalho social, custos de elaboração, aprovação e execução dos Projetos de Arquitetura e Engenharia das unidades habitacionais, bem como averbações e taxas cartorárias, inclusive junto a CEF, uma vez que devem ser entregues registradas e averbadas.

3.4 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

3.5 Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

4 GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

4.1 A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil.

5 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de

credenciamento constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente.

5.2 A razão social da empresa participante neste Chamamento Público deverá ser a mesma que opera solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção do empreendimento configurado neste Edital.

5.3 O empreendimento habitacional deverá seguir a mesma modulação da contratação proposta ao Agente Financeiro.

5.4 É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor.

6 DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 São condições para participar deste Chamamento:

6.1.1 Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato Social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

6.1.2 A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

6.1.3 Somente poderão participar deste Chamamento empresas legalmente estabelecidas no País.

6.2 Não poderá participar deste credenciamento:

6.2.1 Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2 Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Santo Antônio do Palma/RS.

6.2.3 Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação

judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.6 Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

6.2.7 Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:

6.2.7.1 sejam servidores públicos do Município de Santo Antônio do Palma/RS ou de outras entidades da Administração Indireta Municipal;

6.2.7.2 pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

6.2.7.3 estejam em litígio judicial em que o Município de Santo Antônio do Palma/RS ou a Caixa Econômica Federal figurem como autores ou réus, direta ou indiretamente;

6.2.7.4 estejam inadimplentes junto ao Município de Santo Antônio do Palma /RS ou à Caixa Econômica Federal;

6.2.7.5 possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;

6.2.7.6 estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.

6.2.8 É vedada a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento Público.

6.3 Credenciamento de Representante Legal:

6.3.1 O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante,

assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.

6.3.2 No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

7 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1 O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital.

7.2 A documentação, por meio digitalizado, em arquivo formato PDF, tamanho máximo 25MB, deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, para o endereço administracao@pmpalma.com.br, constando a razão social e o endereço completo da empresa/interessada, colocando no assunto do e-mail "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ENTREGA DE DOCUMENTOS".

7.3 O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômicofinanceira, na forma disposta neste Edital.

7.4 Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

7.5 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Credenciamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1 Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

7.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande

do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.5 Comprovação de inscrição no CREA/CAU;

7.6.6 Para pessoas físicas, deverá ser exigido os documentos próprios de prestadores de serviço autônomos.

7.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.7.6 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.7.7 Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO - OPERACIONAL:

7.8.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, ou outro documento oficial e hábil que assim o ateste, nos termos do art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

7.8.2 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.8.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

7.8.4 Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;

7.8.5 Atestado, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. Alternativamente, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8.6 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

7.8.7 Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.8.7.1 Justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico Operacional: Justifica-se tal comprovação devido ao fato de que o serviço a ser desenvolvido é a projeção e execução de unidades habitacionais em larga

escala. Assim, as empresas precisam ter uma experiência mínima dos serviços exigidos, pois são relevantes para a execução do objeto e determinantes para qualidade técnica da execução efetiva, prezando sempre pela melhor aplicação do dinheiro público e efetividade da realização das obras a serem projetadas pelo objeto em tela.

7.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.9.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.9.1.2.1 A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: 0,75

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,75}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
 AD = Ativo Disponível;
 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
 AP = Ativo Permanente;
 AT = Ativo Total;
 PC = Passivo Circulante;
 PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
 PL = Patrimônio Líquido.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, contendo assinatura do diretor da empresa e do contador responsável pela contabilidade da licitante.

a.1) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

a.2) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.404/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

a.3) A empresa que não possuir Balanço Patrimonial por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

7.10 O valor proposto deverá ser apresentado em documento devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

7.11 Deverão os credenciados emitir declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

8.3 Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

8.3.1 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.3.2 Não serão aceitos documentos:

8.3.2.1 cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

8.3.2.2 que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes.

8.3.3 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão de Credenciamento a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

8.3.4 A Comissão de Credenciamento se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

8.4 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

8.5 O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9 DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

9.1 O envio dos documentos deverá ocorrer impreterivelmente até a data de **12/11/2025, às 23h59min**, pelos estritos meios previstos neste Edital.

9.2 O presente Chamamento público observará o seguinte cronograma, ficando sujeito a eventuais alterações:

FASE	PRAZO
Publicação do Edital	29/10/2025
Esclarecimentos e Impugnações	Até 09/11/2025
Envio dos documentos pelas empresas	Até 12/11/2025
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento	13/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	13/11/2025
Interposição de recursos	14/11/2025 a 19/11/2025
Divulgação do resultado definitivo	21/11/2025

10 DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Credenciamento de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail do protocolo informado neste Edital.

10.2 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS.

10.3 O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4 A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Credenciamento, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

10.5 A empresa que não demonstrar interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar a Secretaria Municipal de Administração, para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Dentre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Chamamento Público, será selecionada pelo Município para apresentação da documentação necessária para a contratação junto à Caixa Econômica Federal – CEF:

11.2 A empresa vencedora será aquela que apresentar a maior quantidade em metros quadrados na construção por unidade habitacional superior ao mínimo estipulado no anexo V da Portaria 725 de 15 de junho de 2023, limitado ao valor máximo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

11.3 Havendo empate na apuração do item 11.2, a empresa vencedora será aquela que apresentar melhor situação financeira, conforme análise dos documentos constantes no subitem 7.9.

11.4 Havendo empate na apuração do subitem anterior, a empresa vencedora será aquela que apresentar o maior número de unidades habitacionais produzidas, concluídas e entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, comprovada a partir da apresentação de ART ou RRT.

11.5 Havendo empate na apuração do item anterior, a empresa que apresentar o menor valor, tendo como base a metragem mínima conforme item 3, e o valor máximo de referência de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

11.5.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

11.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 Ainda persistindo o empate no resultado da apuração dos subitens anteriores, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

11.7 O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada.

12 DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Pedidos adicionais de esclarecimentos acerca de quaisquer fatores referentes a este Edital, ou mesmo impugnação, poderão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail administracao@pmpalma.com.br.

12.2 Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

12.3 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à divulgação do resultado preliminar.

12.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Credenciamento dará publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista dos autos, mediante solicitação. 1

12.5 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o e-mail administracao@pmpalma.com.br.

12.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7 Havendo recursos, a Comissão de Credenciamentos apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, à autoridade máxima.

12.8 A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Sítio Oficial do Município.

13 DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

13.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

13.1.1 A presença de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Habitação durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.1.2 Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura, de responsabilidade do município, a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

13.1.3 A Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente poderá realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

13.1.4 A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

14 DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

14.1 O prazo de vigência deste Chamamento será de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Credenciamento e decisão das autoridades.

14.2 Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

16.2 A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

16.3 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

16.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

16.5 As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção e execução da obra, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

16.6 A empresa credenciada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termo de convocação do Município, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

16.6.1 O prazo mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado até no máximo em 05 (cinco) dias, em caso de necessidade devidamente justificada, e conforme análise do Município, o qual, poderá conceder prazo inferior ao mencionado.

16.6.2 Caso a empresa credenciada convocada não atenda ao prazo estipulado ou aos requisitos de aprovação da Caixa Econômica Federal, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação para apresentação dos

documentos previstos no item 16.6, no prazo a ser definido com base no cronograma do Programa Minha Casa Minha Vida.

16.7 Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

16.7.1 alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

16.7.2 responder por eventuais danos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ao Município de Santo Antônio do Palma a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

16.7.3 manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

16.8 O resultado deste certame será divulgado na imprensa local, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.

16.9 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação não se responsabiliza pelo extravio do e-mail ou arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

16.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

16.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

16.12 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE CHAMAMENTO", na imprensa local e Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no endereço eletrônico no sítio oficial do município.

16.13 Será facultada a visita técnica das áreas objeto do Chamamento, mediante

prévio agendamento, devendo a empresa demonstrar interesse via e-mail administracao@pmpalma.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a apresentação da documentação.

16.14 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

16.15 O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

17 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1 Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Assessoria Jurídica do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

18 DOS ANEXOS:

18.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I - Lei de Doação;

18.1.2 Anexo II - Planta de Situação e Localização;

18.1.3 Anexo III – Matrícula do Imóvel;

18.1.4 Anexo IV - Orientações Técnicas para Sistemas Construtivos Convencionais;

18.1.5 Anexo V - Modelo de REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

18.1.6 Anexo VI - Modelo de DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL;

18.1.7 Anexo VII - Modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

18.1.8 Anexo VIII - Modelo de DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS;

18.1.9 Anexo IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO ;

18.1.10 Anexo X – Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

18.1.11 Anexo XI - Modelo de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

18.1.12 Anexo XII - Modelo de DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA;

18.1.13 Anexo XIII – Modelo de DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.

18.1.14 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA,
AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO SZIMAINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em: 28/10/2025

ANEXO I

LEI DE DOAÇÃO

ANEXO II

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III

MATRÍCULA DO IMÓVEL

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, divulgado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS, o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área útil mínima de 44,00m², em lote de domínio público do Município de Santo Antônio do Palma/RS. Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Técnico Responsável:

REGISTRO Nº: _____ RG: _____

CPF nº: _____

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

_____. DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar do certame do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº
001/2025, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório.

(Local e data) _____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

_____. DECLARO, sob as penas da Lei, que o credenciante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do credenciante (nome empresarial), interessado em participar do certame de credenciamento do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo _____ RG nº: _____ CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025 que a empresa _____ (qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025 que os Sócios e Diretores da empresa _____ (qualificação completa), não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Palma/RS. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Nome completo _____ RG nº: _____ CPF nº _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o credenciante/solicitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)